

Recibo Eletrônico de Protocolo - 7553225

Usuário Externo (signatário):	LUCIA LADISLAVA WITCZAK
Data e Horário:	06/01/2026 17:29:02
Tipo de Peticionamento:	Processo Novo
Número do Processo:	10264.200054/2026-73
Interessados:	
SINPROFAR/RS	
Protocolos dos Documentos (Número SEI):	
- Documento Principal:	
- Requerimento Assinado	7553221
- Documentos Complementares:	
- Complemento Procuracao Sinprofar 2022	7553223

O Usuário Externo acima identificado foi previamente avisado que o peticionamento importa na aceitação dos termos e condições que regem o processo eletrônico, além do disposto no credenciamento prévio, e na assinatura dos documentos nato-digitais e declaração de que são autênticos os digitalizados, sendo responsável civil, penal e administrativamente pelo uso indevido. Ainda, foi avisado que os níveis de acesso indicados para os documentos estariam condicionados à análise por servidor público, que poderá alterá-los a qualquer momento sem necessidade de prévio aviso, e de que são de sua exclusiva responsabilidade:

- a conformidade entre os dados informados e os documentos;
- a conservação dos originais em papel de documentos digitalizados até que decaia o direito de revisão dos atos praticados no processo, para que, caso solicitado, sejam apresentados para qualquer tipo de conferência;
- a realização por meio eletrônico de todos os atos e comunicações processuais com o próprio Usuário Externo ou, por seu intermédio, com a entidade porventura representada;
- a observância de que os atos processuais se consideram realizados no dia e hora do recebimento pelo SEI, considerando-se tempestivos os praticados até as 23h59min59s do último dia do prazo, considerado sempre o horário oficial de Brasília, independente do fuso horário em que se encontre;
- a consulta periódica ao SEI, a fim de verificar o recebimento de intimações eletrônicas.

A existência deste Recibo, do processo e dos documentos acima indicados pode ser conferida no Portal na Internet do(a) Ministério do Trabalho e Emprego.

AO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO**REQUERIMENTO DE REGISTRO DE TERMO ADITIVO DE CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO****Nº DA SOLICITAÇÃO: MR078396/2025****NÚMERO DE PROCESSO DO CONVENÇÃO COLETIVA PRINCIPAL: 10264.208570/2025-65**
DATA DE PROTOCOLO DO CONVENÇÃO COLETIVA: 19/09/2025

SINDICATO DO COM VAREJ DE PROD FARMACEUTICOS NO EST RGS, CNPJ n. **92.963.875/0001-07**, localizado(a) à Rua dos Andradas - de 1179 a 1399 - lado ímpar, 1273, 104, Centro, Porto Alegre/RS, CEP 90020-009, representado(a), neste ato, por seu(s) PROCURADOR(ES), Sr(a). **LUCIA LADISLAVA WITCZAK**, CPF n. 012.611.350-59, conforme procuração para este fim anexada ao presente documento e deliberação da (s) Assembléia (s) da Categoria, realizada (s) em 06/04/2022 no município de Porto Alegre/RS;

E

SIND DOS EMPREGADOS NO COMERCIO DE SANTA CRUZ DO SUL, CNPJ n. 95.438.800/0001-03, localizado(a) à Rua Capitão Fernando Tatsch - até 779/780, 424, Centro, Santa Cruz do Sul/RS, CEP 96810-342, representado(a), neste ato, por seu Presidente, Sr(a). **ADRIANA HELFER**, CPF n. 655.319.570-68, conforme deliberação da (s) Assembléia (s) da Categoria, realizada (s) em 07/02/2024 no município de Santa Cruz do Sul/RS;

nos termos do disposto na Consolidação das Leis do Trabalho e na Instrução Normativa nº 16, de 2013, da Secretaria de Relações do Trabalho, reconhecem como válido e requerem o REGISTRO DO TERMO ADITIVO DE CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO transmitido ao Ministério do Trabalho e Emprego, por meio do sistema MEDIADOR, sob o número MR078396/2025, na data de 23/12/2025, às 11:01.

_____, 23 de dezembro de 2025.

LUCIA LADISLAVA WITCZAK
Procurador
SINDICATO DO COM VAREJ DE PROD FARMACEUTICOS NO EST RGS

Assinado de forma digital
por LUCIA LADISLAVA
WITCZAK:01261135059
Dados: 2026.01.05 10:13:48

ADRIANA HELFER
Presidente
SIND DOS EMPREGADOS NO COMERCIO DE SANTA CRUZ DO SUL

Assinado digitalmente via ZapSign por
Adriana Helfer
Data 05/01/2026 10:44:03.127 (UTC-0300)

Relatório de Assinaturas

Datas e horários em UTC-0300 (America/Sao_Paulo)

Última atualização em 05 Janeiro 2026, 10:44:03



Status: Assinado

Documento: Requerimento-Registro MR078396-2025 (1).Pdf

Número: f05a8fa0-03a9-4984-bd7d-a5f5f27689bf

Data da criação: 05 Janeiro 2026, 10:24:12

Hash do documento original (SHA256): 04b742edfef51e4e3da093ab83c958e43bb49e7758faac09983e6a7879758c25



Assinaturas

1 de 1 Assinaturas

Assinado  via ZapSign by Truora

ADRIANA HELFER

Data e hora da assinatura: 05/01/2026 10:44:03

Token: 9f732524-8837-4ee9-bea2-f6d7a8bf5890

Pontos de autenticação:

Telefone: + 5551998708218

E-mail: adrianahelfer40@gmail.com

Nível de segurança: Validado por código único enviado por e-mail

Localização aproximada: -29.720423, -52.427719

IP: 191.39.71.89

Dispositivo: Mozilla/5.0 (Linux; Android 10; K) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/143.0.0.0 Mobile Safari/537.36

Assinatura

Adriana Helfer

Adriana Helfer

INTEGRIDADE CERTIFICADA - ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

Confirme a integridade do documento aqui.



Este Log é exclusivo e parte integrante do documento número f05a8fa0-03a9-4984-bd7d-a5f5f27689bf, segundo os Termos de Uso da ZapSign, disponíveis em zapsign.com.br

ZapSign f05a8fa0-03a9-4984-bd7d-a5f5f27689bf. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

TERMO ADITIVO A CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2025/2026

NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR078396/2025
DATA E HORÁRIO DA TRANSMISSÃO: 23/12/2025 ÀS 11:01

NÚMERO DO PROCESSO DA CONVENÇÃO COLETIVA PRINCIPAL: 10264.208570/2025-65
DATA DE REGISTRO DA CONVENÇÃO COLETIVA PRINCIPAL: 22/09/2025
SINDICATO DO COM VAREJ DE PROD FARMACEUTICOS NO EST RGS, CNPJ n. 92.963.875/0001-07,
neste ato representado(a) por seu Procurador, Sr(a). LUCIA LADISLAVA WITCZAK;

E

SIND DOS EMPREGADOS NO COMERCIO DE SANTA CRUZ DO SUL, CNPJ n. 95.438.800/0001-03,
neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). ADRIANA HELFER;

celebram o presente TERMO ADITIVO DE CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência do presente Termo Aditivo de Convenção Coletiva de Trabalho no período de 01º de novembro de 2025 a 28 de fevereiro de 2026 e a data-base da categoria em 01º de março.

CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA

O presente Termo Aditivo de Convenção Coletiva de Trabalho abrangerá a(s) categoria(s) **empregados no comercio varejista de produtos farmacêuticos**, com abrangência territorial em **Gramado Xavier/RS, Santa Cruz do Sul/RS, Sinimbu/RS e Vale do Sol/RS.**

**SALÁRIOS, REAJUSTES E PAGAMENTO
PISO SALARIAL****CLÁUSULA TERCEIRA - SALÁRIO-MÍNIMO PROFISSIONAL**

Pelo presente termo aditivo, as partes retificam a cláusula terceira da convenção coletiva principal, registrada sob nº RS004123/2025, que passa a vigorar nos seguintes termos:

"Ficam instituídos, a partir de 1º de novembro de 2024, os seguintes pisos salariais mínimos para os empregados do comércio representados pelo sindicato laboral acordante nos municípios abrangidos pela presente convenção coletiva:

I - DE 1º DE NOVEMBRO DE 2024 a 31 de junho de 2025:

- A) Empregados em Geral: **R\$ 1.822,00** (um mil oitocentos e vinte e dois reais); e
- B) Empregados na Função de Jovem Aprendiz: Salário Mínimo Nacional.

II - De 1º de julho de 2025 a 31 de outubro de 2025:

- A) Empregados em Geral: **R\$ 1.872,00** (um mil oitocentos e oitenta e dois reais); e
- B) Empregados na Função de Jovem Aprendiz: Salário Mínimo Nacional.

III - De 1º de novembro de 2025 a 28 de fevereiro de 2026:

- A) Empregados em Geral: **R\$ 1.904,00** (um mil oitocentos e vinte e dois reais); e
- B) Empregados na Função de Jovem Aprendiz: Salário Mínimo Nacional.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os pisos fixados no caput para julho de 2025 servirão de base para a próxima data base - março de 2026."

REAJUSTES/CORREÇÕES SALARIAIS

CLÁUSULA QUARTA - REAJUSTE SALARIAL

Em 1º de novembro de 2025, os salários dos empregados representados pela entidade profissional, serão reajustados no percentual de 4,49% (quatro inteiros e quarenta e nove centésimos por cento), a incidir sobre os salários reajustados na forma da cláusula quarta.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A taxa de reajustamento do salário do empregado que haja ingressado na empresa após a data-base terá como limite o salário reajustado do empregado exercente da mesma função, admitido até 12 (doze) meses antes da data-base. Na hipótese de o empregado não ter paradigma ou em se tratando de empresa constituída e em funcionamento após a data-base da categoria, será adotado critério proporcional ao tempo de serviço, com adição ao salário da época da contratação, conforme tabela abaixo:

ADMISSÃO	REAJUSTE
novembro/2024	4,49%
dezembro/2024	4,15%
janeiro/2025	3,65%
fevereiro/2025	3,65%
março/2025	2,14%
abril/2025	1,62%
maio/2025	1,13%
junho/2025	0,78%
julho/2025	0,55%
agosto/2025	0,55%
setembro/2025	0,55%
outubro/2025	0,03%

PARÁGRAFO SEGUNDO - Poderão ser compensados nos reajustes previstos na presente cláusula os aumentos salariais, espontâneos ou coercitivos, concedidos durante o período revisado, exceto os provenientes de término de aprendizagem; implemento de idade; promoção por antiguidade ou merecimento; transferência de cargo, função, estabelecimento ou localidade; e equiparação salarial determinada por sentença transitada em julgado.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O reajuste fixado no caput será objeto de compensação para a próxima data base da categoria - março de 2026.

PAGAMENTO DE SALÁRIO – FORMAS E PRAZOS

CLÁUSULA QUINTA - DIFERENÇAS

Eventuais diferenças decorrentes da aplicação do presente Termo Aditivo de Convenção Coletiva deverão ser pagas junto da folha de salários do mês de **janeiro de 2026**.

}

LUCIA LADISLAVA WITCZAK
PROCURADOR
SINDICATO DO COM VAREJ DE PROD FARMACEUTICOS NO EST RGS

ADRIANA HELFER
PRESIDENTE
SIND DOS EMPREGADOS NO COMERCIO DE SANTA CRUZ DO SUL

ANEXOS

ANEXO I - ATA AGE LABORAL

[Anexo \(PDF\)](#)